



P M S J E
DIVISÃO DE
FORMALIZAÇÃO E ATOS

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Estado de São Paulo

PUBLICADO (A) NO JORNAL

BOLETIM DO MUNICÍPIO

Nº 2340 de 05/08/16

26 JUL. 2016

Data da Formalização do Contrato

CONTRATO N°

652 /16 .

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, PEDRO NELSON LEITE E HELEDIR APARECIDA DIAS LEITE

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL N° 56406/2016

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PRAZO: 24 (VINTE E QUATRO) MESES

VALOR MENSAL: R\$3.500,00

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$84.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 50.20.3.3.90.36.08.244.0036.2.192.05.500042 - ACOLHER PROTEÇÃO ESPECIAL E ALBERGUES

Presentes as partes, nesta cidade de São José dos Campos, à Rua José de Alencar, n° 123 - Vila Santa Luzia, Estado de São Paulo, na Sala da Divisão de Formalização e Atos, de um lado o Município de São José dos Campos, inscrito no CNPJ sob o n° 46.643.466/0001-06, com sede no endereço supra, daqui em diante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela Secretária de Desenvolvimento Social VALÉRIA MARIA DE MASSARANI GONELLI, brasileira, portadora do RG N° 12.286.438-4 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n° 036.748.098/00, por Delegação do Prefeito Municipal conforme Decreto Municipal 16.080/14, denominado MUNICÍPIO e de outro lado PEDRO NELSON LEITE, brasileiro, portador do RG N° 8.494.104, inscrito no CPF/MF sob n° 122.025.506-82, que assina em conjunto com sua esposa HELEDIR APARECIDA DIAS LEITE, brasileira, portadora do RG N° 24.649.139-5, inscrita no CPF/MF sob n° 175.918.918-98, residentes nesta cidade de São José dos Campos, doravante denominados LOCADORES, ajustam o presente contrato de locação, mediante as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA: Os LOCADORES, proprietários do imóvel localizado nesta cidade, à Rua Major Antonio Domingues, n° 227 - Centro, loca aludido imóvel ao MUNICÍPIO, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir desta data, podendo este contrato ser prorrogado mediante expressa anuência das partes; CLÁUSULA SEGUNDA: O MUNICÍPIO pagará aos LOCADORES o aluguel mensal de R\$3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS), que poderá ser reajustado anualmente pela variação do índice do IPC/FIPE; PARÁGRAFO ÚNICO: O valor do aluguel pactuado na presente cláusula, será depositado na conta bancária de livre escolha dos condôminos, na proporção de 50% para cada um, equivalente a R\$1.750,00 (Um mil e setecentos e cinquenta reais); CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas deste contrato onerarão a verba em epígrafe, previamente empenhada para o presente exercício e devidamente prevista no orçamento vindouro; CLÁUSULA QUARTA: Correrão por conta do MUNICÍPIO todas as despesas feitas com o consumo de água e energia elétrica e por conta dos LOCADORES os tributos, encargos e ônus que incidirem sobre o imóvel

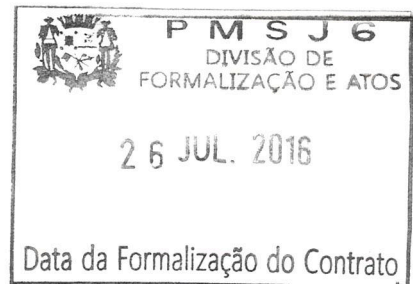
06/17/16

1

**Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Estado de São Paulo**

locado; CLÁUSULA QUINTA: O MUNICÍPIO não poderá promover reformas que impliquem na modificação da área construída, sem prévia e expressa anuência dos LOCADORES; Parágrafo Único: Excluem-se dessa exigência as adaptações inerentes ao uso/atividades do serviço público, tais como colocação de divisórias, balcões, substituição de pisos, etc.; CLÁUSULA SEXTA: Vencido o prazo deste contrato e inexistindo prorrogação, o MUNICÍPIO obriga-se a restituir o imóvel aos LOCADORES no estado em que o recebeu, salvo os desgastes naturais do uso e do tempo, ficando-lhe defeso retê-lo em razão de benfeitorias que nele levar a efeito, seja a que título for; CLÁUSULA SÉTIMA: É facultado ao MUNICÍPIO rescindir este contrato, sem que disso lhe resulte obrigação de indenizar ou pagar multa, desde que notifique expressamente os LOCADORES com antecedência mínima de 60 (sessenta dias); CLÁUSULA OITAVA: A presente locação visa a instalação do CREAS - CENTRO PARA IMPLANTAÇÃO DE REPÚBLICA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA. NONA: Para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São José dos Campos. E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, assinam o presente contrato, juntamente com duas testemunhas.

São José dos Campos,




VALÉRIA MARIA DE MASSARANI GONELLI
Secretária de Desenvolvimento Social


PEDRO NELSON LEITE E HELEDIR APARECIDA DIAS LEITE

TESTEMUNHAS:


Maria Teresa Negrão Batista
Chefe de Divisão - DFAT


Dirlei L.P.M. Meu
Divisão de Formalização e Atos
Matrícula 39726 0